



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Prefeitura Municipal de Condor  
Processo nº: \_\_\_\_\_  
FLS Nº: 29

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**1. DO OBJETO:** Aquisição de um veículo AUTOMOTOR TIPO HATCH, zero quilômetro, fabricação/modelo 2025/2026 ou superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202537180009, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Condor/RS.

**2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO DO ITEM**, Fundamento Legal: **Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria demandante.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
- d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do item a ser adquirido:

Item	Descrição	Un.	Quant
01	Veículo Automotor <b>Tipo:</b> Hatch <b>Cor:</b> branca <b>Características gerais:</b> 4 portas, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN <b>Dimensões:</b> distância mínima entre eixos 2500 mm; <b>Capacidade/Portas:</b> 5 lugares, 4 portas. <b>Motorização:</b> Potência mínima 100 cv, motor gasolina/álcool (flex) Capacidade mínima do tanque de combustível 42 litros, proteção de cárter. <b>Pneus:</b> mínimo pneus aro R14, rodas em aço <b>Porta malas:</b> mínimo 280 L <b>Transmissão de câmbio:</b> manual ou automático <b>Ano de Fabricação:</b> 2025/2026 ou superior. <b>Equipamentos Obrigatórios:</b> Ar-condicionado (quente/frio), direção hidráulica/elétrica, airbag para motorista e passageiro,	Un.	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

<p>freios a disco com ABS, travas e vidros elétricos, rádio Am/Fm/USB, para-choque da cor do veículo, jogos de tapetes; <b>Garantia:</b> de fábrica de no mínimo 12 meses (sem limite de quilometragem), com revisões inclusas no preço ofertado. A Empresa deverá declarar (em papel timbrado) que dará garantia e assistência técnica com oficina especializada da marca ofertada, ou contrato entre as partes num raio de até 150 km da Sede do município.</p>		
---	--	--

e) O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1. FUNDAMENTAÇÃO:** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

**4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:** A presente demanda tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Condor/RS, visando garantir maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos. A aquisição do veículo mostra-se necessária em razão da demanda constante de deslocamentos realizados pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social, especialmente para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de beneficiários de programas sociais, transporte de servidores para ações externas, bem como apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social. Destaca-se que a disponibilidade de veículo próprio é fundamental para assegurar a agilidade e a efetividade na execução dos serviços, permitindo o atendimento tempestivo das demandas da população. A ausência ou insuficiência de veículos pode comprometer diretamente a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria. Ressalta-se que a contratação será realizada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202537180009. Todavia, o valor estimado da contratação supera o montante da referida emenda parlamentar, sendo a diferença custeada com recursos próprios do Município, a título de contrapartida, o que evidencia o comprometimento da Administração Municipal com a plena execução da política pública e com a adequada prestação dos serviços à comunidade. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento à população, especialmente aos usuários dos serviços socioassistenciais, e para a adequada execução das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**5. DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

a) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do veículo, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições contratuais e prazo de entrega;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- b) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, imperfeições, inconformidades ou irregularidades verificadas no veículo fornecido, para que sejam sanadas ou substituído no prazo assinalado;
- c) Prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados;
- d) Avaliar as especificações e a qualidade do veículo entregue, podendo rejeitá-lo, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante regular processo administrativo, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente;
- f) Atestar o recebimento provisório e definitivo do veículo, mediante conferência das especificações e da nota fiscal, encaminhando-a à área competente para pagamento, no prazo e condições pactuados;
- g) Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições estabelecidas no edital, ou instrumento contratual.

**5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) A contratada obriga-se a fornecer o veículo destinado ao atendimento da demanda da Secretaria de Desenvolvimento do município de Condor/RS, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização;
- b) Compete à contratada fornecer o veículo e demais recursos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes, garantindo que o veículo esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com procedência regular e em adequadas condições e transporte;
- c) A contratada será integralmente responsável por seus empregados, cumprindo toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas vigentes, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a administração pública;
- d) Responderá, de forma integral, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do veículo em desacordo com as especificações, com defeito, impróprio para uso ou fora dos padrões de qualidade exigidos, bem como por falhas na entrega, transporte ou armazenagem;
- e) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- f) Deverá atender integralmente às solicitações da Administração, no prazo estabelecido, bem como acatar as orientações da fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução e fornecendo, sempre que solicitado, documentos comprobatórios;
- g) O veículo entregue deverá estar em conformidade com o solicitado podendo ser recusado, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, transporte, frete, carga e descarga, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- i) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- j) A contratada obriga-se a cumprir integralmente o disposto no edital, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável, observando os princípios que regem a administração pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- a) A contratada deverá fornecer **o veículo automotor 0 (zero) quilômetro**, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
- b) O veículo deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às exigências do CONTRAN, devendo ser entregue com todos os itens de série, acessórios obrigatórios, manuais do fabricante e garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, conforme exigido.
- c) A Contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- d) O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Condor totalmente novo (zero quilômetro), devidamente emplacado e licenciado, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, incluindo impostos, taxas e fretes. O recebimento será realizado mediante conferência das especificações técnicas e equipamentos obrigatórios descritos no edital e anexos.
- e) O veículo deverá contar com garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, incluindo revisões previstas no contrato de fornecimento. A contratada será responsável por fornecer assistência técnica especializada em concessionária autorizada da marca, localizada num raio de até 150 km da sede do Município, garantindo atendimento ágil em caso de manutenção preventiva ou corretiva.
- f) O recebimento do objeto será realizado de forma provisória no ato da entrega e, posteriormente, de forma definitiva em até 02 (dois) dias úteis, após conferência das especificações e condições do veículo.
- g) Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá rejeitar o veículo, no todo ou em parte, bem como determinar sua substituição.
- h) A substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8. FISCALIZAÇÃO:**

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Juliano Rosa Camara para exercer a função de Gestor do Contrato e a Sra. Luciana de Lima, para exercer a função de Fiscal do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da entrega do veículo, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

**9. DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.
- b) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva do veículo entregue.
- c) A Contratada deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Contrato Administrativo, a fim de agilizar o trâmite de conferência e liberação para pagamento.

**10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Certidão negativa CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD);
- g) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo em edital.

**10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Resultado do Exercício dos últimos dois anos, assinado por profissional habilitado.

**10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Cópia do contrato de concessão, autorização ou documento equivalente que comprove o vínculo formal da licitante com o fabricante da marca ofertada, quando aplicável;
- b) Declaração formal de que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações pertinentes;
- c) Declaração de que o veículo a ser fornecido possui garantia de fábrica, nos termos exigidos no Termo de Referência, responsabilizando-se a licitante pelo fiel cumprimento das condições de garantia e pela prestação de assistência técnica durante todo o período correspondente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- d)** Declaração indicando o ponto de assistência técnica autorizada da marca ofertada, localizado a uma distância máxima de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Condor/RS. Na hipótese de o ponto de assistência não pertencer à própria licitante, deverá ser apresentada anuência formal da empresa autorizada pelo fabricante, com assinatura de seu representante legal, comprovando que prestará os serviços de assistência técnica, revisões e demais atendimentos relacionados ao objeto contratado. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, endereço completo, município e telefone para contato e agendamento;
- e)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) com características compatíveis ao objeto da presente contratação.

**11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:**

**11.1** Os preços contratados poderão ser revistos, reajustados ou repactuados, conforme o caso, em decorrência de alteração dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fatos que impactem os custos do veículo, nas seguintes hipóteses:

- a)** Revisão contratual, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados;
- b)** Revisão em razão de alteração tributária ou legal, nos casos de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão direta e efetiva nos preços contratados;
- c)** Reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da Contratada, contado da data da proposta ou do orçamento a que está se referir, conforme previsto no instrumento contratual;
- d)** Repactuação, quando cabível, mediante solicitação formal da Contratada, desde que demonstrada a variação dos custos dos serviços e observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**11.2** Para fins de reajuste anual de reposição, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que;

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- c)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.4.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação corresponderá a **R\$ 106.987,00 (cento e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais)**, conforme tabela abaixo, sendo parte do recurso oriundo de emenda parlamentar e parte proveniente de contrapartida do Município.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio
01	Veículo Automotor <b>Tipo:</b> Hatch <b>Cor:</b> branca <b>Características gerais:</b> 4 portas, equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN <b>Dimensões:</b> distância mínima entre eixos 2500 mm; <b>Capacidade/Portas:</b> 5 lugares, 4 portas. <b>Motorização:</b> Potência mínima 100 cv, motor gasolina/álcool (flex) Capacidade mínima do tanque de combustível 42 litros, proteção de cárter. <b>Pneus:</b> mínimo pneus aro R14, rodas em aço <b>Porta malas:</b> mínimo 280 L <b>Transmissão de câmbio:</b> manual ou automático <b>Ano de Fabricação:</b> 2025/2026 ou superior. <b>Equipamentos Obrigatórios:</b> Ar-condicionado (quente/frio), direção hidráulica/elétrica, airbag para motorista e passageiro, freios a disco com ABS, travas e vidros elétricos, rádio Am/Fm/USB, para-choque da cor do veículo, jogos de tapetes;	Un.	01	R\$ 106.987,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

<b>Garantia:</b> de fábrica de no mínimo 12 meses (sem limite de quilometragem), com revisões inclusas no preço ofertado. A Empresa deverá declarar (em papel timbrado) que dará garantia e assistência técnica com oficina especializada da marca ofertada, ou contrato entre as partes num raio de até 150 km da Sede do município.			
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 106.987,00</b>

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentária:  
Emenda Parlamentar nº 202537180009  
Fonte própria (contrapartida) – Dotação orçamentária 6.8.122.6.2-  
Gestão das Atividades da Secretária de Desenvolvimento Social – 4.4.9052.00.00.00 –  
Equipamentos e Materiais Permanentes.

**Condor/RS, 14 de abril de 2026.**

*Luciana de Lima*

Luciana de Lima

Responsável pela elaboração